



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.912 – Ano IX– 18/04/2023 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.856, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ENTREGA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E DADOS DAS EFD's, XML DE EMISSÃO PRÓPRIA (NFe) e XML de CONHECIMENTO ELETRÔNICO DE TRANSPORTES (CTe), COM VISTAS À CORRETA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, NA PARCELA DO ICMS / IPI, EXPORTAÇÃO E DA CFEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

Considerando o disposto no art. 3º, I e § 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90 que autoriza os municípios a terem acesso às operações fiscais realizadas em seu território;

Considerando que a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará o Sistema destinado ao acompanhamento do Valor Adicionado (VA) para formação do IPM - Índice de Participação pertencente ao Município na parcela do ICMS junto aos contribuintes e escritórios de contabilidade situados ou com atividades no âmbito deste Município;

Considerando que o sistema deverá ser acessado por meio do sítio eletrônico do município, através de Software (web), destinado a facilitar o cumprimento da obrigação acessória para acompanhamento do Valor Adicionado(VA);

Considerando que o “Índice de Participação do Município”, na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza “Corrente” no Orçamento Público Municipal;

Considerando que as informações e outras obrigações eventualmente existentes perante a Secretaria de Estado de Fazenda do estado de Minas Gerais são realizadas exclusivamente por meio eletrônico;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.912 – Ano IX– 18/04/2023 – Pág.2

Considerando os constantes esforços da Administração Pública Municipal para desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e reduzir seus custos operacionais, utilizando-se, para tanto, da aplicação dos recursos tecnológicos, com vistas à promoção de “Justiça Fiscal” com total responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º- As pessoas jurídicas que praticarem operações sujeitas ao recolhimento do ICMS e que estiverem obrigadas a apresentar a Declaração Anual de Movimento Econômico e Fiscal (DAMEF) e, também, efetuar a entrega da EFD deverão transmitir, por meio da plataforma web disponível no site desta Prefeitura, os arquivos digitais da EFD (arquivos não criptografados no formato texto) e os arquivos digitais dos XML de notas fiscais de emissão própria e XML de Conhecimentos Eletrônicos de Transportes(CT-e) com dados dos valores declarados.

Parágrafo Único- A plataforma web realizará uma análise preliminar da estrutura do arquivo e, só então, dará o aceite para a sua transmissão. Após a transmissão, este arquivo entrará na fila de processamento e, uma vez iniciado o processamento, o sistema poderá identificar outras inconsistências. Neste caso, o contribuinte será notificado e ficará obrigado a retransmitir os arquivos que apresentarem inconsistências com as devidas correções.

Art. 2º- Os arquivos deverão ser gerados e enviados devidamente compactados no formato “.ZIP” e deverão ser organizados por competência (mês) e (ano) de referência.

§1º - As datas para transmissão das informações à Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, estão abaixo descritas, exceto quando solicitado por Notificação Fiscal.

COMPETÊNCIA	PRAZO LIMITE
Janeiro a Dezembro de 2021	Até 15/05/2023
Janeiro a Dezembro de 2022	Até 15/05/2023
Janeiro a Março de 2023	Até 25/05/2023

§2º- A partir da competência abril de 2023, o envio deverá ocorrer sempre até o último dia útil do mês subsequente ao fato gerador.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.912 – Ano IX– 18/04/2023 – Pág.3

Art. 3º- Após a conclusão da auditoria sobre os dados transmitidos, e sendo constatada alguma irregularidade e/ou informação divergente, o contribuinte será notificado e deverá reenviar os arquivos correspondentes com as correções necessárias.

Parágrafo único. O prazo para o reenvio das informações devidamente corrigidas será aquele indicado em instrumento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º- A falta da declaração nos prazos estabelecidos, ou não havendo o envio das correções e/ou complementações exigidas, ficará o contribuinte sujeito às penalidades previstas na legislação municipal, entendidas por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a elaborar normas complementares, mediante instrumento próprio, desde que necessárias à perfeita execução do que foi disposto neste instrumento.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 18 de abril de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga/MG, torna público a Ata de registro de Preço nº 12/2023 do PL nº 52/2023 e Pregão Presencial nº 21/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.** A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 18/04/2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca e a empresa **CONTABILIDADE SOUZA LOPES**, acordam celebrar o



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.912 – Ano IX– 18/04/2023 – Pág.4

primeiro **ADITIVO** ao contrato nº 43/2022, firmado aos 20 de abril de 2022, para execução do objeto Original. Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento nos art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com vigência a partir de 20/04/2023 à 19/04/2024. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato. Igaratinga, 18 de abril de 2023 - Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a retificação da matéria do dia 12/04/2023, página 2, do extrato de contrato nº 54/2023. **Onde-se lê:** Contratado: **VITÓRIA DIGITAL LTDA. Leia-se:** Contratado: **C & N MÓVEIS PARA ESCROTÓRIO LTDA.** Igaratinga, 18/04/2023. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2023 E RP Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 52/2023, Pregão Presencial nº 21/2023, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedora neste certame a empresa: **NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA, CNPJ Nº - 07.730.481/0001-30** venceu o lote: 01 no valor estimado total de R\$157.999,80 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 18 de abril de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal